



Vale de Cambra
Câmara Municipal

Apostar nas pessoas, ganhando o futuro.

EDITAL

José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva, Presidente da Câmara Municipal de Vale de Cambra torna público nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 56.º, do Anexo 1 da Lei 75/2013, o seu despacho 9/P/2020, de 23 de março, que se transcreve:

"Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 2-A/2020, de 20 de março, que determina a adoção de medidas que garantam a inexistência de aglomerados de pessoas e o controlo de distâncias de segurança pela fixação de um número máximo de presenças na realização de funerais, determino que no cemitério municipal apenas será possível a presença simultânea, garantindo a distância de 2 metros, dos familiares em linha reta ou colateral até ao limite máximo de 20 pessoas."

Vale de Cambra, 23 de março de 2020

O Presidente da Câmara Municipal

José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva